



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Em resposta aos questionamentos apresentados ao Chamamento nº 01/2018, informamos:

- 1. Em leitura ao edital de chamamento público 001/2018 tivemos o entendimento que o mesmo é destinado exclusivamente às OSC - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Está correto o nosso entendimento?
Caso positivo, gostaríamos de saber se há possibilidade de uma OSC apresentar proposta em consórcio com uma empresa privada?**

RESPOSTA

A seleção obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 16.988, de 25 de agosto de 2016 e tem como objeto do edital:

Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos interessada em celebrar Acordo de Cooperação cujo objeto é a execução de atividades decorrentes da Compensação Ambiental em sua modalidade indireta

Visto que a lei 13.019/2014 determina: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Diante do exposto, informamos que o referido edital é destinado para organizações da sociedade civil, sendo permitido apenas a participação em rede.

- 2. Conforme apresentado em edital de chamamento público, nº 001/2018 - Lote 1, 2 e 3, para Elaboração do Plano de Manejo - PM do Monumento Natural dos Cânions do Subaé e definição de sua Zona de Amortecimento – ZA, e para a Elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Cachoeira do Ferro Doido, definição da sua Zona de Amortecimento (ZA) e Elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra dos Montes Altos e do Refúgio de Vida Silvestre da Serra dos Montes Altos e definição da Zona de Amortecimento. Solicitamos gentilmente os arquivos shape (.shp) definidos no edital como os shapes de:**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1 - Unidade de Conservação

2 - Área de Estudo

RESPOSTA

Estão disponibilizados no site da SEMA.

- 3. No referido edital de Chamamento Público, para os três lotes considerados, no item "qualificação profissional da equipe" - especificamente para o cargo de Coordenador Executivo, o edital especifica que a formação deverá ser " ao mínimo mestrado em ciências florestais, da terra, biológicas, geociências ou ciências sociais".**

Caso o profissional proposto para o cargo de Coordenador Executivo, não dispõe de nível de mestrado, mas detém mais de 30 anos de experiência profissional no bioma em questão, em gestão e coordenação de projetos, e atende aos demais requisitos de experiência solicitada, a proposta será considerada ou será desabilitada?

RESPOSTA

Conforme solicitado no item 11.1 Seção C do termo de Referência, transcrito abaixo, é obrigatória a qualificação mínima.

1. Qualificação profissional da equipe chave

A OSC deverá especificar a equipe chave a ser contratada para execução dos trabalhos, devendo atender aos seguintes perfis:

1. Coordenador (a) Executivo - Esse profissional será o responsável pelo processo de planejamento e execução do Acordo de Cooperação e responderá pelo pleno cumprimento das etapas e atividades descritas neste edital, elaboração dos produtos, objeto da contratação sendo o representante institucional junto ao Gestor da parceria.

Formação: ao mínimo mestrado em ciências florestais, da terra, biológicas, geociências ou ciências sociais.

Experiência profissional e atividades a serem desenvolvidas para o Plano de Manejo: experiência em trabalhos de gestão, conservação de recursos naturais, política ambiental, levantamentos de campo e coordenação de estudos ambientais, incluindo preferencialmente, em projetos de conservação da biodiversidade ou em



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Unidades de Conservação. Capacidade para redação de relatórios e documentos técnico-científicos; capacidade de liderar e coordenar equipe técnica interdisciplinar.

4. **Solicito esclarecimentos sobre o referido edital no que diz respeito à participação da OSC referente aos determinados lotes: A OSC A Concorrência será por lote? PODEMOS PARTICIPAR SOMENTE DO LOTE 3?**

RESPOSTA

O chamamento será realizado por lote, podendo participar de apenas um lote.

5. **O Edital de Chamamento Público nº 001/2018, disponibilizado no site da SEMA, encontra-se com algumas informações cortadas nos critérios para avaliação das propostas de trabalho (Seção E do Edital), em específico os itens do critério B, de B.2 à B.16.**

Gentileza disponibilizar edital com as informações completas.

RESPOSTA

Informamos que iremos retificar no site da SEMA, ainda hoje.

6. **Em atenção ao edital 001/2018 envio essa mensagem para esclarecer nossa dúvida: no item 5 do preâmbulo fala da possibilidade de constituir uma rede de atuação, mantendo a responsabilidade da OSC... Neste contexto perguntamos se eh possível incluir empresas nessa rede... Caso positivo, se serão considerados os comprovantes de experiência desta empresa associada?**

Explico: o Instituto XXXXX possui experiência em projetos de conservação da natureza, contudo minha empresa que irá coordenar a elaboração do plano eh quem possui experiência ampla de elaboração de planos de manejo...

Diante da orientação, incluímos ou não nossos comprovantes...

RESPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Os documentos poderão ser em cópia simples e autenticados na SEMA na abertura dos envelopes ou antes. No quanto a tabela de pontuação já foi retificada no site.

7. **Considerando a publicação recente dos arquivos “[Arquivo 3 \(arquivo Shape\)](#) [Arquivo 4 \(arquivo Shape\)](#) [Arquivo 5 \(arquivo Shape\)](#)” no sítio oficial, o prazo para o envio das propostas pelas entidades permanece 28/12/2018?**

RESPOSTA

Os arquivos em shape não alteram a proposta, mantendo a data de abertura.

8. **O item da Seção E, a partir da pg. 156, prevê:**
1. B.1) Formação acadêmica do responsável pela Coordenação Executiva (pontuação máxima 3,0 pontos) (a) Formação acadêmica em nível de doutorado –2,0 pontos (b) Formação acadêmica em nível de pós-doutorado – 3,0 pontos (Seção E.). No entanto, ficamos em dúvida sobre a qualificação mínima do coordenador executivo, pois na página 64 no edital, item 11.1, a exigência é de “mínimo mestrado em ciências florestais, da terra, biológicas, geociências ou ciências sociais.” E no Barema a pontuação mínima está em “doutorado”. O que devemos considerar como qualificação mínima desse perfil?

RESPOSTA

O nível mínimo exigido é de mestrado, o qual não pontua. Se tiver doutorado pontua 2 e se possuir doutorado e pós doutorado pontua 3 pontos.

- 2. O item a seguir abrange apenas a coordenação executiva ou a todos os membros da equipe? B.3) Experiência em coordenação de Planos de Manejo de Unidades de Conservação - nos últimos 10 anos (pontuação máxima: 4,0 pontos).**

RESPOSTA

O responsável pela Coordenação Executiva

- 3. B.11) Formação acadêmica do responsável pela análise do Meio Físico (pontuação máxima: 2,0 pontos) (b) Formação acadêmica em nível de mestrado – 1,0 ponto (c) Formação acadêmica em nível de doutorado – 1,5 ponto (d) Formação acadêmica em nível de pós-doutorado – 2,0 pontos. Ficamos com a mesma dúvida descrita no ponto 1: a qualificação descrita no item 11.1, pg. 65 para o profissional de Análise Físico-ambiental é de “Formação acadêmica plena na área**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

de geociências”. No entanto, no Barema a pontuação mínima é para profissional com mestrado.

RESPOSTA

O nível mínimo exigido é de formação acadêmica plena na área de geociências, o qual não pontua. Se tiver mestrado pontua 1 e se possuir mestrado e doutorado pontua 1,5 pontos e se possuir mestrado, doutorado e pós doutorado pontua 2,0.

4. B.14) Formação acadêmica do responsável pela Cartografia, Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento (pontuação máxima: 2,0 pontos) (a) Formação acadêmica em nível de mestrado – 1,0 ponto (b) Formação acadêmica em nível de doutorado – 2,0 pontos. Ficamos com a mesma dúvida descrita no ponto 1: a qualificação descrita no item 11.1, pg. 65 para o profissional de Cartografia, Geoprocessamento é de “...Profissional com formação superior em Geografia, Geologia, Agronomia, Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura, e Pós-Graduação em Geotecnologias, com experiência comprovada em cartografia, geoprocessamento e/ou sensoriamento remoto aplicado a mapeamentos temáticos.” (grifo nosso). No entanto, no Barema a pontuação mínima é para profissional com mestrado.

RESPOSTA

O nível mínimo exigido de formação acadêmica não pontua. Se tiver mestrado pontua 1 e se possuir mestrado e doutorado pontua 2,0 ponto.

5. O nosso entendimento é de que a certificação em Sistema de Qualidade, conforme item 2.1.1, pg 148, não seria obrigatória. Porém, ao analisar o item 5 “c”, Seção E, pg. 164, ficamos em dúvida se a certificação seria obrigatória no certame em questão. Solicitamos esclarecimento, por gentileza.

RESPOSTA

O Sistema de Qualidade não é obrigatório.

9. Em continuação ao pedido de esclarecimento encaminhado abaixo, fineza nos orientar quanto a ausência do Anexo V – “Minuta do TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental” no Edital em epígrafe

RESPOSTA

Estaremos disponibilizando no site, porém não altera a proposta considerando que todas as informações se encontram no Termo de Referência.